

03-0027/2002



Câmara Municipal de São Paulo

PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0027/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0027/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

GILBERTO NATALINI

E M E N T A:

"INSTITUI O PRÊMIO 'RESPONSABILIDADE AMBIENTAL' E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:58:32

OBS

00000057252-75





AS COMISSÕES DE:

18 DEZ 2002
Gilberto Natalini
Presidente

Folha nº 01 do proc.

Nº 27 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

PRESIDENTE

03 - PR

03-0027/2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui o Prêmio "Responsabilidade Ambiental" e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

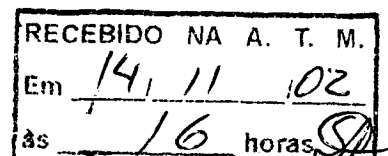
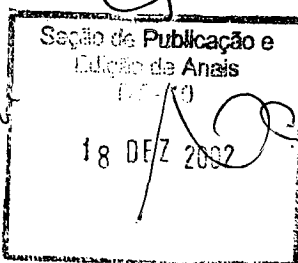
Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Responsabilidade Ambiental", que será entregue anualmente no mês de abril, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Farão jus ao Prêmio "Responsabilidade Ambiental" as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados ao controle de gestão ambiental e à inovação tecnológica.

Art. 3º - Fica criada comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades, para a escolha da premiação:

- I - Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas;
- II - Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição do Ar;
- III - Associação Comercial de São Paulo;
- IV - Associação Paulista de Medicina;
- V - Conselho Regional de Economia;
- VI - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- VII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- VIII - Revista Meio Ambiente Industrial;
- IX - Sindicato da Indústria de Pedra Britada do Estado de São Paulo.

Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (document(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 203 e folha de informação sob nº

04 19/12/02 al (Ca)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 27 de 02

Mesa Diretora Ass. Parlamentar
DE 100.409

Vereador Gilberto Natalini

Art. 4º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

2002


Gilberto Natalini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

Folha nº 03	do proc.
Nº 27	de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar	

Justificativa

O presente projeto de resolução dispõe sobre a premiação, pela Edilidade Paulistana, anualmente e no decorrer do mês de abril, a pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados ao controle da gestão ambiental e à inovação tecnológica.

A Produção Mais Limpa vem ganhando no Brasil cada vez mais adeptos no meio empresarial. Seja por motivos de competitividade no mercado internacional, seja na busca de certificação ambiental (ISO 14.001) ou na redução de custos na produção, o empresariado tem dado sua contribuição na preservação do ambiente.

Felizmente, é cada vez mais comum verificar que se procura produzir de modo a considerar a redução ou a correta destinação dos resíduos sólidos e industriais; o reuso da água; a redução dos ruídos; a minimização das emissões gasosas; a racionalização do consumo de energia elétrica; a inovação tecnológica; a preocupação com a saúde dos trabalhadores; e a responsabilidade social.

Em suma: vários empreendimentos do setor de serviços e industriais vêm se aprimorando, em busca da racionalização no uso dos recursos naturais, tão escassos como água, local para deposição final de resíduos, além da busca de melhor qualidade do ar que respiramos.

Pretendemos, com a instituição do Prêmio, incentivar a produção e a prestação de serviços a partir desses paradigmas, que ganha cada vez mais adeptos no mercado, e que esperamos, em breve, sejam dominantes.

Por todo o exposto e pela importância que o Prêmio que se pretende instituir no âmbito desta Casa, é que apresentamos a presente proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 03-27

de 20 02 27 / 01 / 03

(a) Adelina

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-01-03

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

A Com. de Const. e Justiça

30/01/03

Karen Lima Vieira

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30.01.03 às 18:15h

Fábio de Castro Faiva
FÁBIO DE CASTRO FAIVA
Secretário

Ao Nobre
para relatar

Apolinário

Comissão de Constituição e Justiça
02 de 2003

Prezados

Redistribuído ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala de Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de MARÇO de 2003

Presidência

SEGUER juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 105,06.03

Em 07/09/03

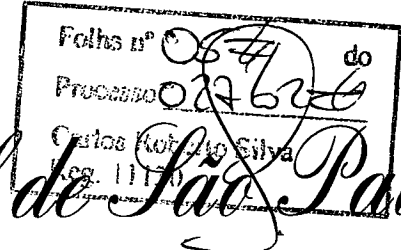
(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
16-0621/2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0027/02

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir o Prêmio “Responsabilidade Ambiental”, a que farão jus as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados ao controle de gestão ambiental e à inovação tecnológica.

Nada obsta a regular tramitação da matéria, que encontra guarida nos arts. 13, inciso I, 14, inciso XIX, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos arts. 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Deverá ser observado o quorum de 2/3 (dois terços) para aprovação do projeto, de conformidade com o disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de deixar claro o objeto da iniciativa, bem como adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

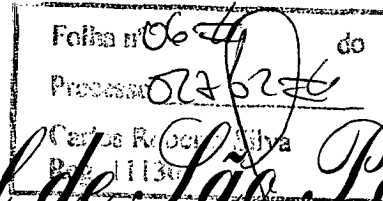
SUBSTITUTIVO Nº 2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0027/2003.

Cria o “Prêmio Responsabilidade Ambiental” a ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na área de tecnologia do meio ambiente, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-1176/2003



Câmara Municipal de São Paulo



A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Responsabilidade Ambiental”, que será entregue, anualmente, no mês de abril, pela Câmara Municipal de São Paulo, em sessão solene a ser convocada pelo Presidente.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o “caput” deste artigo consistirá na entrega da “Medalha Responsabilidade Ambiental” a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para o surgimento de inovações tecnológicas orientadas à preservação, qualificação e o respeito ao meio ambiente, aplicadas à gestão ambiental.

Art. 2º A indicação dos homenageados pela honraria de que trata esta resolução, em número de 5 (cinco), no máximo, caberá a uma Comissão, que será composta por 01 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, a serem convidados:

- I – Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas;
- II - Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição do Ar;
- III – Associação Comercial de São Paulo;
- IV – Associação Paulista de Medicina;
- V – Conselho Regional de Economia;
- VI – Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- VII – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- VIII – Revista Meio Ambiente Industrial;
- IX - Sindicato da Indústria de Pedra Britada do Estado de São Paulo.

Art. 3º As indicações mencionadas no art. 2º, que serão acompanhadas da exposição de motivos que as ensejaram, deverão ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 4º As indicações, convertidas em projeto de decreto legislativo pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação pelo Plenário, que, aquiescendo por maioria de 2/3 (dois terços), concederá a “Medalha Responsabilidade Ambiental” e o “Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo”, no padrão concedido pela Câmara Municipal de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	077	do
Processo	07628	
Carlos Ruy de Sá		
Reg. 11		

Art. 5º - A insígnia prevista no art. 1º desta resolução constitui-se de medalha de bronze, formato circular, com cinquenta milímetro de diâmetro, trazendo no anverso: Prêmio Responsabilidade Ambiental e o ano; e no reverso: o brasão do Município de São Paulo, e uma orla com os dizeres maiúsculos CÂMARA MUNICIPAL, na parte superior, e SÃO PAULO, na parte inferior.

Parágrafo único. A medalha será acompanhada do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(11)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31/05/03
página 141
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02.06.03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02.06.03 às 15h

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala de

e Meio Ambiente

Nabil Bonduki

Comissão de Política Urbana
Metropolitana

03 06 2003
Carlos Affonso
PRESIDENTE

SEGUE M. Juntado S. nesta data
documento S. e papel de Informação
rubricado S. sob folha S. n.º = 8 = 2 = 9 =
Em 03/03 104

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0045/2004

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PR 027/02**

Visa o presente Projeto de Resolução n.º 027/02, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, instituir o Prêmio "Responsabilidade Ambiental", e dar outras providências.

A propositura institui o Prêmio "Responsabilidade Ambiental", a ser concedido anualmente, no mês de abril em Sessão Solene na CMSP, às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados à gestão ambiental e à inovação tecnológica. Cria uma comissão para a escolha da premiação, composta por membros indicados por nove entidades, a saber: Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas; Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição do Ar; Associação Comercial de São Paulo; Associação Paulista de Medicina; Conselho Regional de Economia; Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo; Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Revista Meio Ambiente Industrial; e Sindicato da Indústria de Pedra Britada do Estado de São Paulo. O projeto estabelece, ainda, que a Mesa Diretora da CMSP será competente para expedir as normas necessárias à regulamentação da resolução.

O autor justifica a proposta considerando que a adoção do controle de gestão ambiental e de inovações tecnológicas a partir do conceito da Produção Mais Limpa ganha, no Brasil, cada vez mais adeptos no meio empresarial, que procuram aumentar sua competitividade no mercado mundial através da certificação ambiental ou na redução do custo na produção, adotando procedimentos como o reuso da água, a redução de ruídos, a minimização das emissões gasosas, a racionalização do consumo de energia elétrica, a inovação tecnológica com a saúde dos trabalhadores e a responsabilidade social. Esclarece que o objetivo do prêmio é incentivar os empreendimentos dos setores de produção e de prestação de serviços que vêm se aprimorando na busca da racionalização do uso dos recursos ambientais.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, porém apresentou substitutivo que altera a ementa e define os procedimentos de premiação; estabelece o limite de cinco indicações por ano, convertidas em decreto legislativo, submetidos à aprovação do Plenário, que, aquiescendo por maioria de 2/3, concederá a "Medalha Responsabilidade Ambiental" e o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" no padrão concedido pela CMSP, e por fim, descreve a forma e os dizeres da medalha.

O conceito de Produção Mais Limpa introduzido pelo Programa Ambiental das Nações Unidas (UNEP) em 1989, diz respeito à aplicação contínua de estratégias ambientais, tecnológicas e econômicas preventivas aos processos produtivos, produtos e serviços, como forma de incrementar a eficiência no uso de matérias primas, água e energia, através da não geração, minimização ou reciclagem de resíduos.

A Produção Mais Limpa é aplicada aos processos de produção, conservando matérias primas e energia, eliminando matérias primas tóxicas e reduzindo a quantidade e a

Folha nº = 8 = do
Processo nº PR 27/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº =9= do
Processo nº PR/27/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

6

toxicidade das emissões e resíduos, reduzindo os impactos negativos ao longo do ciclo de vida do produto, desde a extração de matérias primas até à sua disposição; e aos serviços, incorporando preocupações ambientais na concepção e prestação de serviços.

Ao contrário das tecnologias ambientais convencionais, que trabalham para tratar os resíduos e emissões no final do processo de produção, a Produção Mais Limpa age de forma a reduzir a quantidade e periculosidade destes produtos finais.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente reconhece que a Produção Mais Limpa é uma importante ferramenta de prevenção à poluição e que sua aplicação impacta de forma positiva nos processos industriais, produtos e serviços, reduzindo danos ambientais e produzindo ganhos econômicos para as empresas e sociedade, pois, mais importante do que se preocupar com a destinação final dos resíduos é prevenir a poluição, ser mais ecoeficiente, e enfrentar questões como saúde pública, produção e captação dos resíduos urbanos, ampliar a consciência ambiental e criar formas de produção mais criativas.

Face ao exposto, e considerando que a premiação de empresas dos diversos setores da sociedade que adotam as práticas de Produção Mais Limpa, permitirá ampliar a conscientização das questões ambientais no Município de São Paulo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** ao projeto de resolução, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/03/04.

Vereador Toninho Paiva

Presidente

Vereador Nabil Bonduki

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 03 / 04
página 85 coluna 1ª e 2ª
NATÁLIA MASSACOKOGA
REG. 11.080

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04 03 04

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
04/03/04 às 11 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 10

Em 26 11 04

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Reg. 100.823
Secretária

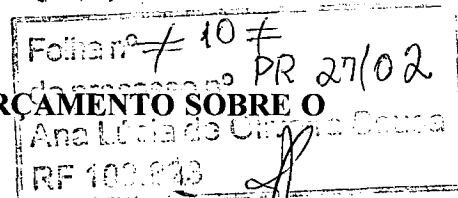


PUBLIQUE-SE EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0948/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2002



O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa instituir o Prêmio "Responsabilidade Ambiental", que será entregue anualmente no mês de abril, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo.

Conforme o art. 2º, farão jus ao Prêmio "Responsabilidade Ambiental" as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados ao controle de gestão ambiental e à inovação tecnológica.

O art. 3º cria uma comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades, para a escolha da premiação:

- I - Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas;
- II - Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição do Ar;
- III - Associação Comercial de São Paulo;
- IV - Associação Paulista de Medicina;
- V - Conselho Regional de Economia;
- VI - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- VII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- VIII - Revista Meio Ambiente Industrial;
- IX - Sindicato da Indústria de Pedra Britada do Estado de São Paulo

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Estabelece como prêmio aos cinco indicados pela comissão criada pelo art. 3º a "Medalha Responsabilidade Ambiental" e o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

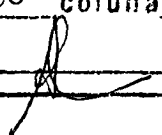
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/04.

Presidente -

Relator -

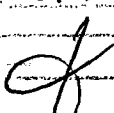
GILSON BARRETO
Vereador

A SGP-2
SEM EFEITO
São Paulo, / /

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / novembro / 2004
pagina 60 coluna 3ª
Conferido: 

A SGP-2
São Paulo, 30/11/04


ELAINE GONÇALVES CAMARGO
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o(s) documento(s) e folha de
informação, em anexo, sob
nº 11
Em 05.01.05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 03-27 de 2002 05/01/05 (a) [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

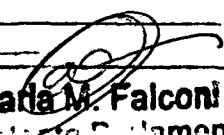
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº Re 13
Em 23/03/05
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 0093/2005

Folha nº 12 do proc.
nº 03-27 de 2002

Cláudio M. Falconi
Assistente Parlamentar

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;




Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

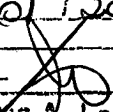
7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27 14
Em 05/01/2009
Ass: _____


Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 03 - 27 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

05/01/2009

(a)

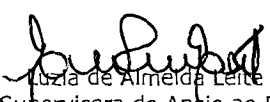

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

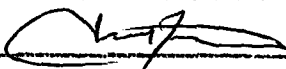
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

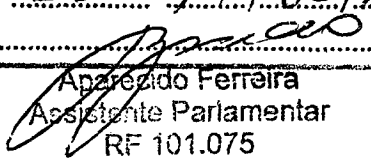
05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MPN: 71201

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>14</u> fls.
Arquivado em	<u>26.01.2009</u>
O Func.º	

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... <u>15</u>e folha de informação sob nº..... <u>16</u> <u>14.05.10</u>	
	

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



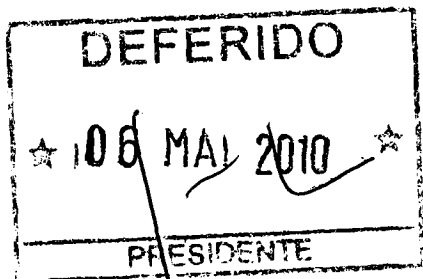
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Polha n.º	15
03-27	1102
o func.	Assessorado
Assessorado Ferreira	
Assistente Parlamentar	
RF 101.075	

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00509/2010

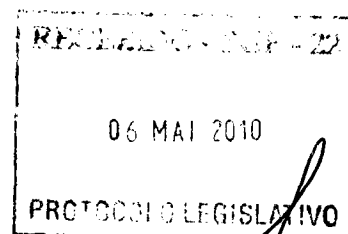
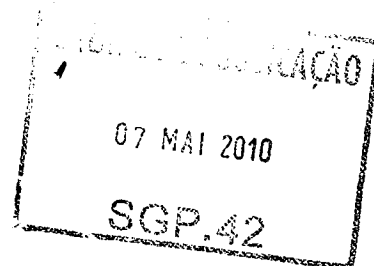


REQUEIRO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento do seguinte projeto de resolução de autoria do vereador **Gilberto Natalini**, a pedido do autor.

* PR 27/2002

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da Bancada do PSDB





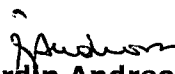
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 03-27 de 20 02 14 / 05 / 2010 (a) Assessorado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/05/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP-2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0509/2010, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

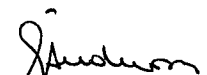
Atenciosamente,

14 de maio de 2010.


Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP-33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

20/05/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Isis Duarte
Técnico Administrativo
RF 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s), em 17/11/2008, o(s) de

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE PROPOSTURAS
21/05/10
Soma
17/06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha
Proc. 1.

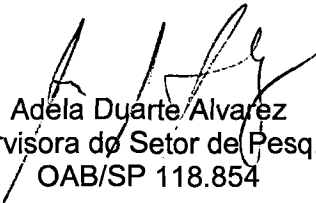
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PR nº 0027/02

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

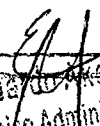
São Paulo, 2 de agosto de 2010.



Adela Duarte/Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21

Em 03/08/2010


Edúardo Almeida
Técnico Administrativo
RF: 11.325